



MOORE

NEWSLETTER

MAIO 2026



OBRIGAÇÕES FISCAIS MENSAIS

DATA	IMPOSTO	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL
ATÉ DIA 10	SS	Entregar as contribuições para a segurança social dos trabalhadores por conta de outrem referente ao mês anterior.	Artº 11 do Decreto nº 53/07, de 3 de Dezembro
ATÉ DIA 20	Imposto de Selo	Efectuar a entrega do imposto devido pela emissão de letras e livranças, pela utilização de créditos em operações financeiras e pelas apólices de seguros, cuja obrigação tributária se tenha constituído no mês anterior.	Artº 16, nº 1 do Decreto nº 6/2004
ATÉ DIA 20	IRPS	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte de rendimentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª categorias e as importâncias retidas por aplicação de taxas liberatórias.	Artº 65 do CIRPS
ATÉ DIA 20	IRPC	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte.	Nº 5, Artº 67 do CIRPC
ATÉ DIA 20	Imposto Específico sobre a Produção de Petróleo	Entregar o imposto devido pela produção do petróleo referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 4/2008
ATÉ DIA 20	Imposto sobre a Produção Mineira	Entregar o imposto devido pela extracção do produto referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 5/2008
ATÉ DIA 15	IVA	Regime Normal Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior quando se trate de créditos.	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA
ATÉ ÚLTIMO DIA DO MÊS		Regime Normal Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior acompanhada do respectivo meio de pagamento. Os contribuintes que não tenham realizado qualquer operação tributável estão igualmente obrigados a entregar a declaração periódica. Actos Isolados Os sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável de modo independente deverão apresentar a declaração respectiva (Modelo E).	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA Artº 33 do CIVA

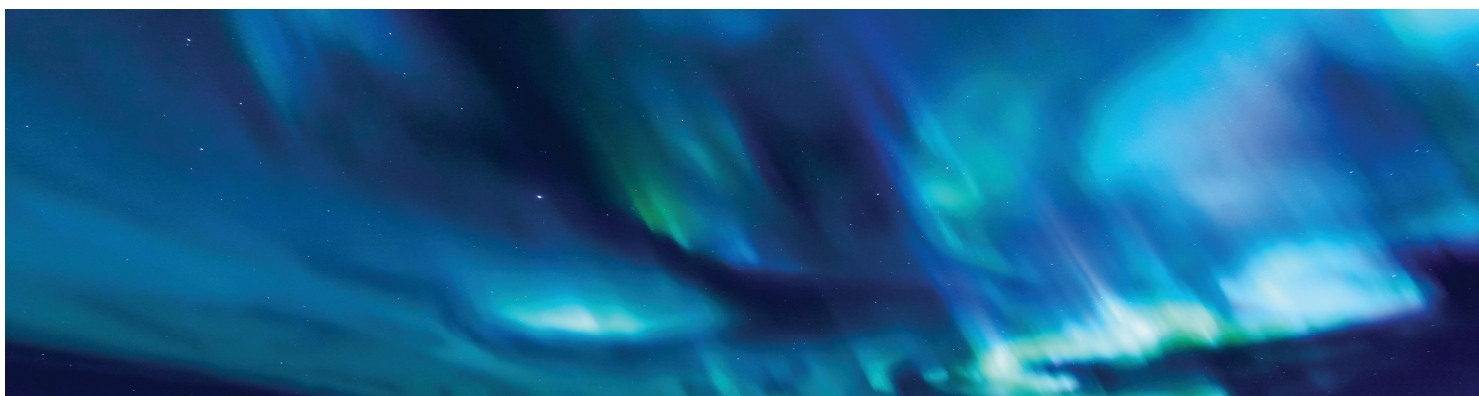
Novos salários mínimos

Foram apreciados e aprovados, pelo Conselho de Ministros, os reajustes dos salários mínimos por sector de actividade, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2026, encontrando-se, contudo, ainda pendentes de publicação no Boletim da República.

Salário Mínimo por Sectores de Actividade			
Sector	Valor Anterior MZN	Valor Actual MZN	Crescimento Nominal
Agricultura, pecuária, caça e silvicultura	6.688,00	7072,00	6%
Pesca marítima industrial e semi-industrial	6.726,88	7063,22	5%
Pesca de kapenta	4.991,09	4.991,09	0%
Pedreiras e areiros - Médias empresas	8.008,00	8488,48	6%
Salinas - microempresas	6.538,44	6.824,17	4%
Indústria de extracção de minerais - grandes empresas	15.176,66	16.239,06	7%
Indústria transformadora	10.147,50	10.622,50	5%
Indústria transformadora - Panificadora	7.200,00	7.500,00	4%
Indústria transformadora - Cajú	6.653,21	7.000,00	5%
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	12.275,00	12.775,00	4%
Produção e distribuição de electricidade, gás e água - (PMEs)	9.960,62	10.3660,00	4%
Construção	8.400,00	8.652,00	3%
Serviços não financeiros	10.310,00	10.845,00	5%
Indústria Hoteleira, turismo e similares	9.700,00	10.600,00	9%
Segurança Privada	8.465,00	8.690,00	3%
Retalhistas de combustíveis	9.739,00	10.079,00	3%
Serviços financeiros - Bancos e seguradoras	19.043,61	20.361,43	7%
Serviços financeiros - Micro-finanças, Micro-seguros	16.764,47	17.924,57	7%

De acordo com dados do Instituto Nacional de Estatísticas, a inflação verificada entre a aprovação dos últimos salários mínimos e a entrada em vigor dos actuais foi de 3,37%.

Com base nos dados do Instituto Nacional de Segurança Social, o salário mínimo ponderado, entendido como o valor médio dos salários mínimos aplicáveis aos diferentes sectores de actividade, ajustado em função da representatividade de cada sector, é de MZN 9.350,04.



Foi elaborada uma tabela comparativa dos salários mínimos dos países da SADC e dos PALOP, convertidos para dólares norte-americanos, com base em valores aproximados e harmonizados para efeitos de análise comparativa.

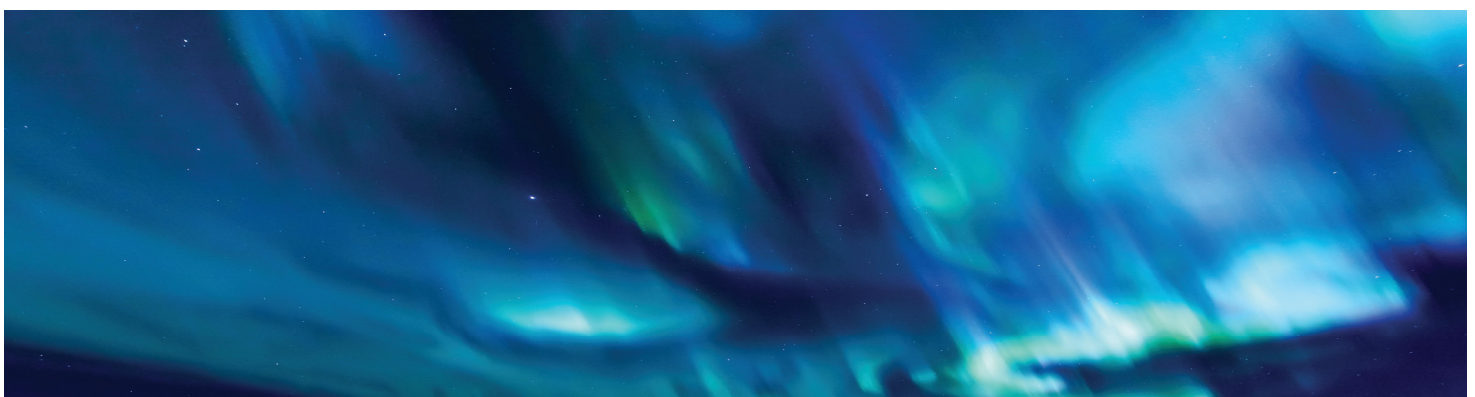
País	Salário Mínimo mensal equivalente (USD)	PIB per capita (USD)	12 * Salário Mínimo / PIB per capita
Moçambique	150	676	266%
RDC	66	600	132%
Zâmbia	130	1,246	125%
Malawi	52	504	124%
Tanzânia	120	1,184	122%
Guiné-Bissau	90	900	120%
Zimbabwe	150	1,500	120%
São Tomé e Príncipe	107	2,200	58%
Cabo Verde	150	3,500	51%
África do Sul	283	6,779	50%
Angola	77	2,400	38%
Namíbia	130	4,472	35%
Maurícia	300	11,846	30%
Botswana	166	7,700	26%
Seychelles	363	21,458	20%

IRPC - PAGAMENTOS POR CONTA

Até 31 de Maio, as empresas com contabilidade organizada devem proceder ao pagamento da 1ª prestação do Pagamento por Conta do IRPC, correspondente ao exercício de 2025 (artigo 27 e seguintes do Regulamento do CIRPC).

Os pagamentos por conta são efectuados durante os meses de Maio, Julho e Setembro, excepto para as empresas que tenham adoptado período de tributação diferente do ano civil, cujos pagamentos por conta ocorrem no 5º, 7º e 9º mês do período de tributação e, correspondem a 80% do imposto liquidado relativo ao ano imediatamente anterior a que correspondem os rendimentos, repartido em três partes iguais arredondadas por excesso.

O Pagamento por conta constitui uma forma de pagamento antecipado. Estes pagamentos têm por objectivo, diminuir a carga fiscal da empresa no momento de pagamento do imposto sobre rendimentos.



IRPC - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

De acordo com o artigo 36 conjugado com o 39 ambos do Regulamento do CIRPC, as empresas com contabilidade organizada deverão apresentar até ao dia 31 de Maio a Declaração de Rendimentos (Modelo 22).

As empresas que tenham adoptado um período de tributação diferente do ano civil deverão apresentar a declaração até ao último dia do quinto mês posterior à data do termo desse período.

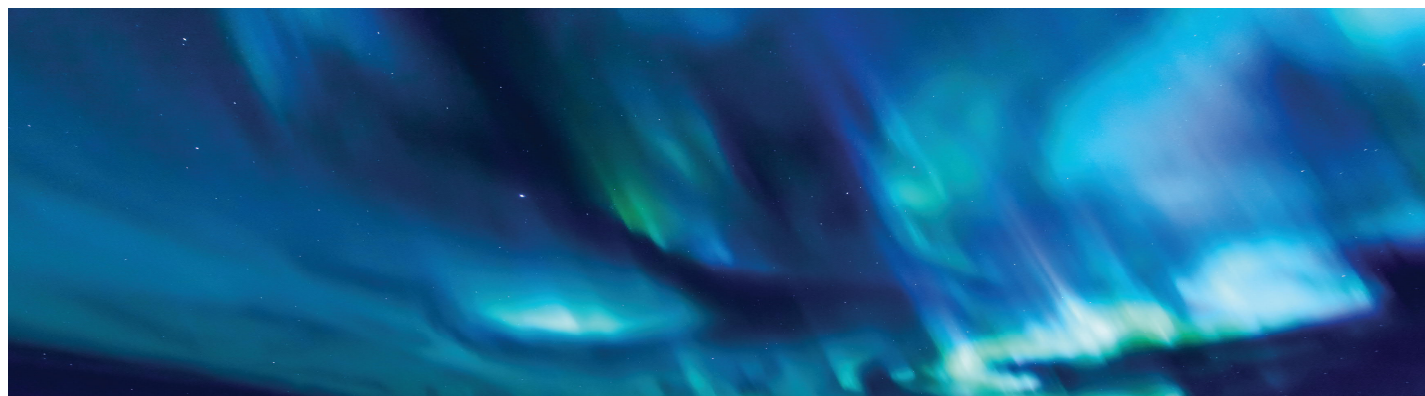
Alertamos que algumas Áreas Fiscais exigem a apresentação dos balancetes que serviram de base para o apuramento do lucro tributável

RELAÇÃO NOMINAL

Recordamos que o prazo para submissão das folhas de relação nominal junto ao Ministério do Trabalho e Segurança Social é até 31 de Maio do ano corrente.

O preenchimento da folha de relação nominal deve ser feita com base nos dados referentes ao mês de Março do ano em curso conforme o estipulado no número 3 do Artigo 6 do Diploma Ministerial n.º 87/2018 de 27 de Setembro e a sua submissão online através de uma aplicação denominada Sistema de Gestão de Folha de Relação Nominal disponível no portal do Ministério do Trabalho e Segurança Social.

De salientar que, sempre que ocorra um facto superveniente na situação jurídica do trabalhador, se deve, no prazo de 30 dias, proceder a actualização das folhas de relação nominal.



INDICADORES ECONÓMICOS

Abaixo, a situação actual dos indicadores económicos:

Indicadores Económicos	Média 2025	Mai-2025	Mar-2026	Abr-2026	Mai-2026
Reservas Obrigatórias (RO) em moeda estrangeira	30.29%	29%	29,5%	29,5%	29,5%
Reservas Obrigatórias (RO) em moeda nacional	29.88%	29,5%	29%	29%	29%
Taxa de juro de política monetária (MIMO)	11.08%	11,75%	9,25%	9,25%	9,25%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez (FPC)	14.15%	14,75%	12,25%	12,25%	12,25%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Depósitos (FPD)	8.15%	8,75%	6,25%	6,25%	6,25%
Taxa de câmbio MZN/USD (início do mês)	64.44	63,27	64,54	64,54	64,54

LEGISLAÇÃO PUBLICADA DURANTE O MÊS DE ABRIL

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:

■ Resolução n.º 1/2026:

Elege o Senhor Deputado Dominic Phiri, Vice-Presidente da Comissão de Relações Internacionais, Cooperação e Comunidade, 7ª Comissão.

CONSELHO DE MINISTROS:

■ Decreto n.º 7/2026:

Determina a mudança de designação do Instituto Oceanográfico de Moçambique, (InOM) para Instituto de Investigação Marinha e Pesqueira, abreviadamente designado por (IIMP) e ajusta as respectivas atribuições e competências.

■ Decreto n.º 8/2026:

Atinente a modificação das atribuições e competências do Instituto Nacional de Desenvolvimento da Pesca e Aquacultura, Instituto Público.

■ Decreto n.º 9/2026:

Concernente a regulamentação dos deveres e direitos do Presidente da República após cessação de funções.

■ Decreto n.º 11/2026:

Aprova o Regulamento sobre a Arqueação de Embarcações e revoga os artigos 212 a 221 do Regulamento Geral dos Serviços das Capitâneas, aprovado pela Portaria n.º 1097, de 20 de Março de 1919.

■ Decreto n.º 12/2026:

Aprova o Regulamento das Zonas Económicas Especiais e Zonas Francas Industriais e revoga o Decreto n.º 75/99, de 12 de Outubro.

■ Decreto n.º 13/2026:

Aprova o Regulamento de Taxas dos Serviços Prestados pelo Instituto Ferro-Portuário de Moçambique, Instituto Público.

■ Decreto n.º 14/2026:

Cria a Comissão Nacional de In-

teligência Artificial, abreviadamente designada por CNIA.

■ Resolução n.º 21/2026:

Autoriza os Ministros que superintendem as áreas das Finanças e dos Transportes e Logística a constituir uma Equipa Técnica para negociar, em Ajuste Directo, com a Sociedade Kudumba Investments, limitada, os Termos da Concessão a ser estabelecida pelo Governo da República de Moçambique e a Sociedade Concessionária, na forma de Parceria Público-Privada.

■ Resolução n.º 25/2026:

Aprova o Regulamento de Ajudas à Navegação Marítima e revoga o Decreto n.º 43207, de 29 de outubro de 1960.

■ Resolução n.º 26/2026:

Exonera Ndiça Morinho do cargo de Elemento do Governo com Assento Permanente nas Sessões Plenárias da Comissão Nacional de Eleições.

■ Resolução n.º 27/2026:

Designa Esménia Mualeia, para o cargo de Elemento do Governo com Assento Permanente nas Sessões Plenárias da Comissão Nacional de Eleições.

■ Resolução n.º 28/2026:

Aprova a Estratégia de Sustentabilidade do Sistema Nacional de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa 2026-2030, e o respectivo Plano de Acção.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

■ Diploma Ministerial n.º 19/2026:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Leif Hansen, natural de Auning - Dinamarca, nascido a 23 de Abril de 1956.

■ Diploma Ministerial n.º 20/2026:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a cidadã Lone Lorenzen, natural de Sonderborg - Dinamarca, nascido a 23 de Março de 1960.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AMBIENTE E PESCAS:

■ Diploma Ministerial n.º 14/2026:

Aprova o Regulamento Específico do Parque Nacional de Zinave.

■ Diploma Ministerial n.º 15/2026:

Aprova o Regulamento Específico do Parque Nacional do Arquipélago de Bazaruto.

■ Diploma Ministerial n.º 16/2026:

aprova o regulamento interno do instituto de investigação Agrária de Moçambique, abreviadamente designado por IIAM, e revoga despacho de 26 de Dezembro de 2006.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS:

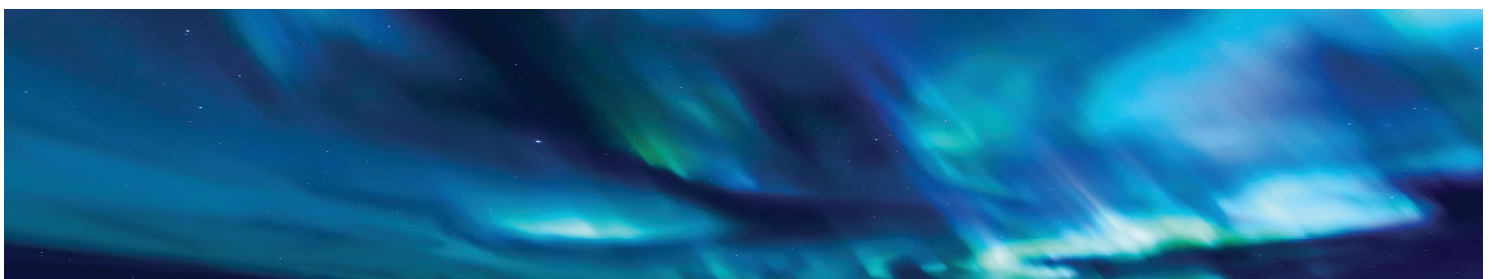
■ Despacho:

Ratifica o Quadro de Pessoal do Conselho Municipal da Vila de Maracuene.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

■ Resolução n.º 28/2026:

Aprova o Quadro de Pessoal do Ministério das Comunicações e Transformação Digital.



PORQUÊ MOORE?

Moore no mundo

Fundada em Londres em 1907, a Moore é um grupo internacional líder em contabilidade e consultoria, com uma rede de 558 empresas. Nosso objetivo não é apenas atender às necessidades dos clientes da maneira mais eficaz e econômica, mas também ajudá-los a desenvolver-se e alcançar o sucesso futuro. Buscamos estabelecer a confiança necessária nos relacionamentos com nossos clientes, garantindo que sejamos sua primeira escolha para suas necessidades empresariais.

Sendo uma das 10 principais firmas de contabilidade internacional, a Moore está em rápido crescimento, adotando uma abordagem moderna e dinâmica. A empresa prioriza as necessidades dos clientes em vez da mera expansão, promovendo uma cultura única por meio do crescimento orgânico. Essa filosofia voltada para o cliente baseia-se em relacionamentos sólidos e um serviço altamente personalizado.

Entre nossos principais objetivos estratégicos está a construção de um grupo competitivo e de qualidade, com uma forte base de clientes internacionais, focado na rentabilidade e no fortalecimento de cada região. Os clientes têm acesso a uma ampla gama de serviços essenciais, incluindo:

- Auditoria
- Secretariado Empresarial
- Finanças Empresariais
- Contabilidade Recrutamento e Formação
- Consultoria Fiscal
- Fiscalidade
- Processamento de salários
- Gestão de Risco, Governança Corporativa e Auditoria Interna

As firmas-membro oferecem uma ampla gama de serviços profissionais e competências especializadas para apoiar os objetivos transfronteiriços dos clientes, mantendo elevados padrões de serviço a nível local. Elas aderem a termos comuns de associação, objetivos e normas de auditoria, com a qualidade dos serviços sendo regularmente avaliada para manter a tradição de excelência da Moore.

Como uma rede global, estamos no coração das comunidades ao redor do mundo. Ajudamos você a compreender melhor o seu país, setor e comunidade local – para planejar o presente e preparar-se para o futuro.



Moore em Moçambique

A Moore Mozambique, alinhada à rede global, é uma firma de auditoria e consultoria reconhecida pela inovação, qualidade e compromisso com o futuro. Presente em Moçambique desde 1999, esteve inicialmente associada à rede BDO.

Contamos com uma equipe de aproximadamente 100 profissionais altamente qualificados, dedicados a oferecer soluções adaptadas às necessidades dos nossos clientes.

Acreditamos em um serviço personalizado, no qual cada cliente é acompanhado por um “Client Service Partner”, garantindo proximidade, eficiência e excelência na prestação de serviços. Ao combinar expertise técnica, experiência e inovação, criamos valor para os nossos clientes.

Nos últimos anos, a Moore Mozambique tem registrado um crescimento significativo, consolidando sua posição no mercado e investindo continuamente no desenvolvimento de soluções que antecipam os desafios do futuro.

OS NOSSOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

A Moore Moçambique conta com consultores qualificados para desenvolver soluções que agregam valor às empresas e demais entidades que buscam nossos serviços. Nossa ampla experiência permite oferecer soluções funcionais e práticas, desenhadas por nossa equipe com o uso de ferramentas tecnológicas avançadas e sempre considerando as particularidades de cada negócio.

Entre os nossos serviços de consultoria incluem-se::

- Avaliação de empresas e partes sociais;
- Estudos de viabilidade;
- Investimentos e financiamentos;
- Reestruturação empresarial;
- Planos estratégicos e de negócios;
- Consultoria em sistemas de informação, com foco na implementação de sistemas integrados e desenvolvimentos à medida;
- Assessoria em recursos humanos;
- Programas de formação especializada.
- Criação de empresas e obtenção de incentivos fiscais;
- Legalização de expatriados e transferência de capitais.

FISCALIDADE

A Moore Moçambique acompanha o cumprimento das obrigações fiscais das empresas, instituições e indivíduos, revendo estratégias para otimizar soluções tributárias e minimizar riscos fiscais.

Nossos serviços incluem:

- Monitoramento do cumprimento das obrigações e encargos fiscais
- Fusões e aquisições
- Processos de insolvência
- Diagnóstico completo da situação fiscal
- Planejamento e prevenção Fiscal
- Estudos sobre o enquadramento fiscal
- Captação de incentivos fiscais
- Apoio na tributação de expatriados
- Preparação do Dossier de Preços de Transferência
- Assessoria na transferência de capital

AUDITORIA

Além de validar informações financeiras de empresas e instituições, analisamos não apenas a correcta aplicação das normas e legislações, mas também o sistema de controle interno e a continuidade das operações.

Nossa actuação profissional nesta área inclui, em particular:

Os nossos serviços de auditoria incluem:

- Auditoria completa às demonstrações financeiras;
- Revisão do controlo interno;
- Revisão limitada das demonstrações financeiras;
- Exame da informação financeira prospetiva;
- Auditorias específicas (incentivos, due diligences contabilística, estatísticas, procedimentos acordados);
- Auditoria interna, de gestão, tecnologia de informação e fiscal.

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

A Moore Moçambique é o maior prestador de serviços contábeis do país, contando com mais de 30 técnicos e diversas empresas clientes.

Oferecemos a solução ideal para empresários e instituições que desejam focar no seu negócio principal, delegando tarefas administrativas especializadas a profissionais experientes e qualificados.

Nossos principais serviços incluem:

- Transição e implementação das IFRS;
- Assistência contabilística;
- Terceirização contabilística
- Serviços de payroll (folha de pagamento)
- Consolidação de contas
- Formação especializada.



CONTACTOS:

Avenida 25 de Setembro, nº 1230,
3º Andar, Bloco 5, CP 4200
Maputo
República de Moçambique

Tel.: +258 21 300720
Email: eferreira@mooremz.co.mz

A Moore Global é uma associação de firmas independentes da qual a Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda faz parte como empresa independente, com autorização legal para exercer actividades de Auditoria e Certificação de Contas, por despacho de 27/10/99 do Vice-Ministro do Plano e Finanças.

Copyright © Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda. Todos os direitos reservados.

 Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir este documento.